

## Regulamento

Política | Uso dos Laboratórios de Informática







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



---

Regulamento  
Política | Uso dos Laboratórios de Informática

---

---

Regulamento nº 003  
Política | Uso dos Laboratórios de Informática | IFMS

Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS

Marcus Aurélius Stier Serpe  
Reitor

Assessoria de Tecnologia da Informação  
Wilian Dias  
Reitoria - Publicação 021/ 2011

ASCOM - IFMS  
Adriana Orrico | Coordenação  
Wilmara Rios | Programação Visual  
Isabella Saliba Pereira | Revisão gramatical

Setembro 2011  
Campo Grande | MS

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



---

Regulamento  
Política | Uso dos Laboratórios de Informática

---





## Sumário

Capítulo I	
DO OBJETIVO	9
Capítulo II	
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
Capítulo III	
DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES	10
Capítulo IV	
DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E DAS PENALIDADES	11



## REGULAMENTO Nº 003, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe acerca da Política de uso dos laboratórios de informática dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 39 de 7 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. de 8 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispor sobre a Política de uso dos laboratórios de informática dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

### Capítulo I

#### DO OBJETIVO

**Art. 2º** - Estabelecer regras para utilização dos laboratórios de informática do IFMS.

### Capítulo II

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 3º** - São usuários dos laboratórios os alunos matriculados regularmente nos cursos oferecidos pelo IFMS; o corpo docente vinculado ao Instituto; professores e pesquisadores visitantes e servidores;

**Art. 4º** - Os laboratórios de informática têm o objetivo de dar condições para o desenvolvimento de aulas dos cursos oferecidos pelo Instituto e para utilização dos alunos para eventuais trabalhos individuais nos locais definidos para este fim;

**Art. 5º** - Visando ao cumprimento das regras estabelecidas neste instrumento, o IFMS, periodicamente, verificará a utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

## Capítulo III

### DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

**Art. 6º** - São direitos dos usuários dos laboratórios de informática do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul:

Receber um *login* com usuário e senha para acesso à internet com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos;

Usar todos os *softwares* instalados nos computadores do laboratório.

**Art. 7º** - Deveres dos usuários dos laboratórios de informática do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul:

Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento;

Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos;

Usar de forma correta e ética os recursos de *hardware* e rede;

Reportar ao professor ou coordenador do laboratório eventuais problemas em *hardware* e *software*, bem como reportar eventuais falhas de segurança, **assim que observado**;

Acessar a internet somente com o objetivo de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos.

Usar somente os *softwares* instalados nos computadores.

Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

Zelar pela imagem do IFMS na internet.

Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática, observando a especificidade de cada um (redes, manutenção, etc)

**Art. 8º** - Proibições aos usuários dos laboratórios de informática do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul:

Alterar as configurações de computadores, *softwares*, impressoras ou periféricos;

Praticar ou facilitar a prática de pirataria de *software*/dados de qualquer espécie;

Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

Instalar, acessar ou utilizar jogos de qualquer natureza;

Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e extensão de serviços às comunidades;

Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul para divulgar mensagens de interesse particular, com conteúdos indecorosos, ofensivos ou pretensamente humorísticos;

Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul para fins comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política, etc;

Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul para intimidar, assediar, difamar ou constranger pessoas;

Alimentar-se no laboratório, bem como portar alimentos **e bebidas**;

Fumar ou fazer uso de qualquer substância ilegal nas dependências do Instituto;

Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes;

Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização;

Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros *softwares* maliciosos;

Acessar páginas de conteúdo pornográfico, agressivo ou que faça apologia a qualquer tipo de preconceito, salas de bate-papo, *softwares* de comunicação instantânea (ex.: MSN), sites de relacionamento, ou qualquer outro não indicado pelo professor ou que seja inserido posteriormente na política;

Usar as instalações dos laboratórios do IFMS com fins lucrativos;

## Capítulo IV

### DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E DAS PENALIDADES

**Art. 9º** - O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas contidas neste Regulamento são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no **Regulamento Disciplinar Discente**, acarretar na instauração de ações extrajudiciais cíveis e criminais contra o infrator, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

**Art. 10** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 7 de fevereiro de 2011.

Marcus Aurélius Stier Serpe  
Reitor



Ministério da  
**Educação**



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS  
Reitoria (endereço provisório): Av. Afonso Pena, nº 775, B. Amambai, Campo Grande - MS | CEP: 79005-000  
tel.: (67) 3042.5117 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br)